Processo Licitatório N.º 49/2025
Dispensa de Licitação N.º 36/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O **MUNICÍPIO DE LACEDÓPOLIS**, através da Autoridade Competente: **FABIANE TAIS FORMIGUERI**, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 031.XXX.319-XX, nos Termos da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n. 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n. 20 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, da Dispensa de licitação para Registro de Preços supracitado, e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo especificada para a execução do objeto descriminado nesta Ata.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	IPETRAN - INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VEICULAR DE TRÂNSITO S/S LTDA
CNPJ	07.573.361/0001-76
ENDEREÇO	**Rua:** BR 282, Km 391, Vila Remor. **Município/UF:** Joaçaba/SC
CONTATO	**Telefone:** (49) 3522-3987 **E-mail:** ipetran@uol.com.br
REPRESENTANTE	**Nome:** Egildo Bevilaqua **CPF:** 448.XXX.239-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada em inspeção veicular, incluindo todos os serviços, mão de obra e insumos e equipamentos necessários.

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital supracitado, com as características constantes da proposta julgada vencedora, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção veicular para transporte escolar Municipal com laudo escolar com validade de 06 meses. CSIVE MÉDIO PORTE Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário. Certificado de inspeção DETER	Serviço	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
2	Inspeção veicular para transporte escolar Municipal com laudo escolar com validade de 06 meses. CSIVE	Serviço	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00

	Micro-ônibus, ônibus. Certificado de inspeção DETER				
3	Inspeção DE SEGURANÇA veicular para DETER COM LAUDO 12 MESES transporte de passageiros MÉDIO PORTE Automóvel, camioneta, caminhonete	Serviço	24	R$ 400,00	R$ 9.600,00
4	Inspeção veicular para transporte escolar INTERMUNICIPAL para o DETER Municipal com certificado valido 12 MESES MÉDIO PORTE Automóvel, camioneta, caminhonete	Serviço	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	Inspeção para ANTT viagens interestaduais COM LAUDO MÉDIO PORTE Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário	Serviço	05	R$ 400,00	R$ 2.000,00
6	Inspeção veicular para transporte escolar para o DETER Intermunicipal com certificado valido 12 MESES Micro-ônibus, ônibus.	Serviço	05	R$ 400,00	R$ 2.000,00
7	Inspeção para ANTT viagens interestaduais COM LAUDO	Serviço	05	R$ 450,00	R$ 2.250,00

	Micro-ônibus, ônibus				
8	Inspeção veicular para transporte escolar para o ANTT com certificado valido 12 MESES MÉDIO PORTE Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário		24	R$ 450,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 41.450,00**

2.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto desta Dispensa de Licitação.

2.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023.

2.7. A negociação dos preços registrados se dará de acordo com o art. 26 do Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023.

2.8. Para os casos de alterações de preços (reequilíbrio) é necessário que o Fornecedor apresente justificativa plausível acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico do fiscal de contrato, o qual tomará as devidas providências e encaminhará para decisão da autoridade competente quanto ao deferimento ou não do pedido.

2.9. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

2.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega será de até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. Entrega parcelada de acordo com o quantitativo solicitado em cada empenho, para atendimento do armazenamento das inseminações pendentes e manutenção de reserva de material para futuras inseminações dos animais.

3.3. O Contrato terá prazo de entrega conforme a solicitação da Secretaria Competente, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses previstas em Lei.

3.4. Da Fiscalização:

3.4.1. A Fiscalização do objeto será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021 bem como Decreto Municipal n.º 10 de 07 de fevereiro de 2025 o qual designa Agentes Públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021 no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC, ficando:

- Cristiane Ubialle Cabral;
- Marizane Dall'Orsoletta.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, que constarão nas Ordens de Serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE UM ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, nas quantidades inicialmente contratadas, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital da dispensa supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Lacerdópolis - SC, 25 de abril de 2025.

Fabiane Tais Formigueri Secretária de Educação, Cultura e Esportes **ORGÃO GERENCIADOR**	Egildo Bevilaqua Representante Legal **DETENTORA DA ATA**